



Rêgo (SEAD), Raimundo Nunes Campos (STIC), Hélio Kennedy Soares do Nascimento Junior (STIC) e Denis Vieira Lopes Junior (SENA), com escopo de organização do ponto para inauguração do Justo Acesso do município de Arraial/PI, no período de **22/09/2024 a 26/09/2024**.

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 25/09/2024, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. FERMOJUPI/SOF

6.1. Processo Administrativo Fiscal SEI nº 24.0.000115049-5

Despacho Nº 115547/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

Processo Administrativo Fiscal SEI nº 24.0.000115049-5

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: PRISCILLA CAMARGO ROZEGUINI, CPF: ***.767.441-**.

1. Considerando o teor da Certidão Nº 27613/2024 (5977262), comprovado o cumprimento da obrigação por parte do sujeito passivo, opino pelo arquivamento do presente procedimento.

2. À Superintendente do FERMOJUPI.

Lauriane Maria dos Santos Teles

Analista Administrativa - TJ/PI

Considerando as informações prestadas pela Unidade de Fiscalizações do FERMOJUPI (Inspeções), constatado o atendimento ao Termo de Intimação Fiscal Nº 354/2024 (5964346), por efeito do adimplemento das obrigações acessórias/prestações de contas destacadas no Relatório (5964347), entendo satisfeita a obrigação, exclusivamente em relação ao objeto do mencionado termo de intimação fiscal.

Ressalto que a presente certificação refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias/prestações de contas informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, procedo ao arquivamento do presente procedimento, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Teresina, data registrada no sistema SEI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Lauriane Maria dos Santos Teles, Analista Judiciário / Analista Administrativo**, em 24/09/2024, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 24/09/2024, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

Publicação Nº 641/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 24.0.000082036-5

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: JULIANA REGO FRANCO, CPF: ***.074.403-**

Aviso de emissão de Auto de Infração Nº 109/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO, disponibilizado à requerida via sistema SEI da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Esperantina e 4ª Serventia Extrajudicial de Parnaíba-PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 24/09/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7. SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. Contrato - Extrato Nº 509/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 235/2024 - PJPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.0.000113576-3

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: L PINHEIRO MENDES DE SOUSA, CNPJ 07.686.538/0001-40

OBJETO/RESUMO: Solicitação de Coquetel para reunião do Presidente com os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e Desembargadoras ativos e inativos, a realizar-se no dia **22 de outubro de 2024**.

DO VALOR: R\$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária:	04101 - Tribunal de Justiça
Fonte:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Ação Orçamentária:	6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual
Classificação Funcional Progr.:	02.061.0115.6100



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9911 Disponibilização: Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024 Publicação: Quinta-feira, 26 de Setembro de 2024

Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Plano Orçamentário:	000163 - 2º Grau de Jurisdição
Valor reservado:	R\$ 1.420,00 (2024NR02350)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O presente Contrato vincula-se aos termos: Edital de Licitação nº 60/2023/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 23.0.000094317-7; Da Proposta de Preço da CONTRATADA; Ao Termo de Referência 146/2023 (Doc. SEI 4749488); Ata de Registro de Preços 86/2023 (SEI nº 5964771); Termo de Liberação Administrativa Interna 428/2024 (SEI nº 5975248)

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Ítalo Márcio Gurgel de Castro, Diretor-Geral**, em 25/09/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiana Pinheiro Mendes de Sousa, Usuário Externo**, em 25/09/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5975297** e o código CRC **123DAF4D**.

8. GESTÃO DE CONTRATOS

8.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.0.000094070-0

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ/CONTRATADA: 00.360.305/0001-04

OBJETO/RESUMO: Prorrogação Precária da vigência do Contrato Nº 100/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial 02 de outubro de 2024 e final 02 de outubro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo no art. 57, inciso II, §4º da Lei n. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024

ASSINATURAS:

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **EDILBERTO COSTA OLIVEIRA, Usuário Externo**

9. ATA DE JULGAMENTO

9.1. ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL (VIDEOCONFERÊNCIA) REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2024

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL (VIDEOCONFERÊNCIA) REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2024

Aos VINTE E CINCO dias do mês de SETEMBRO do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se em Sessão Ordinária, a **2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José Vidal de Freitas Filho. Presentes os Excelentíssimos Senhores, Des. Erivan José da Silva Lopes e Des. José Vidal de Freitas Filho e Exma. Sra. Dra. Valdênia Moura Marques de Sá- Juíza Convocada (Portaria/Presidência nº 229/2024), com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antônio de Moura Júnior - Procurador de Justiça, comigo, Bacharela Cristian Lassy Santos de Alencar, Secretária, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. Ausência justificada: Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Registra-se que, visando promover maior acessibilidade, esta sessão de julgamento contou com a interpretação para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) realizada pelos profissionais: Luiza Almeida e Arielle. Foi submetida à apreciação a ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 18 de setembro de 2024, disponibilizada no dia 18 de setembro de 2024 e publicada no DJ Nº 9.906 de 19 de setembro de 2024, e até a presente data não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS: 2. 0758901-05.2024.8.18.0000 - HABEAS CORPUS CRIMINAL.** PACIENTE: THALYSON CARLOS VILARINHO SOUSA. Advogados do(a) PACIENTE: JAIRO DE SOUSA LIMA - PI8222-A, ITALLO RODRYGO DE SOUSA NASCIMENTO - PI22263. IMPETRADO: JUIZ DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE -PI. **RELATOR(A): Desembargador JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO. DECISÃO:** Acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por unanimidade, na forma do voto do relator, CONHECER e VOTAR pela DENEGAÇÃO DA ORDEM impetrada nas demais alegações, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as): Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, Des. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO e Exma. Sra. Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁ - juíza convocada (Portaria/Presidência 229/2024). Ausência justificada: Exmo. Sr. Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO. **3. 0759771-50.2024.8.18.0000 - HABEAS CORPUS CRIMINAL.** PACIENTE: GILVAN NASCIMENTO ARRUDA. Advogado do(a) PACIENTE: IAN ALBUQUERQUE DE AMORIM REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO IAN ALBUQUERQUE DE AMORIM - PI20209-A. IMPETRADO: DOUTO JUÍZO DA 5 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ. **RELATOR(A): Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES. DECISÃO:** Acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por unanimidade, na forma do voto do relator, denegar a ordem de habeas corpus em favor de Gilvan Nascimento Arruda, conforme parecer do Ministério Público. Participaram do julgamento os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as): Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, Des. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO e Exma. Sra. Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁ - juíza convocada (Portaria/Presidência 229/2024). Ausência justificada: Exmo. Sr. Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO. **6. 0756866-72.2024.8.18.0000 - APELAÇÃO CRIMINAL.** APELANTE: JOSE AIRTON RODRIGUES. APELADO: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI. **RELATOR(A): Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES. DECISÃO:** Acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por unanimidade, na forma do voto do relator, em consonância com o parecer ministerial, conhecer do recurso de apelação, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a condenação do apelante José Airtton Rodrigues, nos termos da sentença recorrida. Participaram do julgamento os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as): Des.